<u>LEI N° 2.192, DE 16 DE JUNHO DE 1997.</u>

"Autoriza auxílio na construção de Ponte e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1**° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a auxiliar na construção de 01 (uma) Ponte, sobre o Ribeirão "João Pinto", Rodovia Quirinópolis-Cachoeira Alta, na Fazenda Jatobá, de propriedade do Sr. Waldo da Silveira Júnior, município de Cachoeira Alta, com os seguintes materiais, a saber:
 - a) 150 (cento e cinqüenta) sacas de cimento;
 - b) 20m3 (vinte metros cúbicos) de Pedra Brita;
 - c) 20m3 (vinte metros cúbicos) de Areia Lavada.
- ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos disponíveis, constantes no orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 1997.

ODAIR DE RESENDE

Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO Secretário da Administração